



**EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO**

O Exmo. Vereador Geraldo da Cruz Alves Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Lei Municipal 2.902, de 26 de outubro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal 1812, de 29 de abril de 1.992 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pedro Leopoldo, e da Resolução 406, de 02 de julho de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, que visa o preenchimento de vagas dos cargos vagos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, situada à Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG – CEP: 33600-000.

**1.2.** A seleção dos candidatos por cargo dar-se-á conforme descrita no quadro abaixo:

Etapas	Eliminatória	Classificatória
1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha – para todos os cargos	Sim	Sim
2ª Etapa – Prova de Redação – Para os cargos de Agente de Apoio Legislativo e Técnico em Informática	Sim	Sim
2ª Etapa – Prova Discursiva – Para o cargo de Contador	Sim	Sim
3ª Etapa – Prova de Títulos – Somente para o cargo de Contador	Não	Sim

**1.3.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.4.** A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, disponibilização nos endereços eletrônicos da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e da Câmara <[www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br)> e publicação no Diário dos Municípios Mineiros (Órgão Oficial de Pedro Leopoldo) <[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)> e em jornal de grande circulação.

**1.4.1.** Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios serão divulgados em todos os meios previstos na Súmula nº116/2011 do TCE/MG.

**1.4.2.** Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.4 e 1.4.1.

**1.5.** Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.



- 1.6. O regime jurídico adotado é o estatutário e tem natureza de direito público, de acordo com a Lei Municipal 2.902, de 26 de outubro de 2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.812, de 29 de abril de 1992.
- 1.7. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Pedro Leopoldo /MG e de acordo com as necessidades da Câmara.
- 1.8. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período.
- 1.9. O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no Diário dos Municípios Mineiros (Órgão Oficial de Pedro Leopoldo) <[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)> para comprovar os requisitos exigidos do cargo para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e critérios estabelecidos neste Edital.

## 2 – DOS CARGOS

### 2.1. Especificações dos Cargos:

Cargo	Total de Vagas Ofertadas	Vagas Concorrência ampla	Vagas reservadas às pessoas com deficiência e Afrodescendentes	Escolaridade e Pré Requisito	Vencimento	Jornada de Trabalho
Agente de Apoio Legislativo e de Plenário	1	1	(*)	Ensino Médio Completo	R\$ 2.952,11	30h
Contador	1	1	(*)	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis	R\$ 5.822,47	30h
Técnico em Informática	1	1	(*)	Ensino Médio Técnico em Informática	R\$ 2.952,11	30h

(\*). Não haverá reserva de vagas de provimento imediato para PCD e Afrodescendentes, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

2.1.1. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público serão preenchidas observando a ordem de classificação final.

### 2.2. Sínteses das Atribuições:

CARGOS e ATRIBUIÇÕES	
<b>Cargo</b>	<b>Agente de Apoio Legislativo</b>
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Zelar pelo bom nome do Poder Legislativo;</li><li>• Receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar;</li><li>• Redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar;</li><li>• Encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara;</li><li>• Protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa;</li><li>• Organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário;</li><li>• Participar das comissões;</li><li>• Registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente</li></ul>



	<p>arquivamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informar e orientar o público sobre suas reivindicações;</li><li>• Participar das reuniões especiais da Câmara, responsabilizando-se pela inscrição das autoridades presentes e da condução dos convidados ao Plenário da Casa;</li><li>• Arquivar e zelar pela guarda de documentos e outros bens sob sua responsabilidade, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração;</li><li>• Responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado;</li><li>• Transmitir às autoridades e terceiros as determinações dos superiores hierárquicos;</li><li>• Operar a máquina fotocopadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para cópias de documentos referente à ação legislativa;</li></ul> <p>Exercer outras atribuições correlatas.</p>
--	--

<b>Cargo</b>	<b>Contador</b>
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar documentação técnica necessária para inclusão da ação legislativa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária anual do Município e suas alterações, a partir de propostas da Mesa Diretora da Câmara;</li><li>• Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, em todas as suas fases;</li><li>• Realizar a escrituração e elaborar demonstrativos patrimoniais, contábeis e financeiros;</li><li>• Fornecer apoio consultivo às Comissões da Câmara ou aos Vereadores, em todos os assuntos correlatos à sua função;</li><li>• Responsabilizar-se pela escrituração e pagamento do pessoal em exercício na Câmara Municipal e do material adquirido através de licitação, assinando com o Presidente a documentação necessária;</li><li>• Desenvolver os trabalhos contábeis e, em especial, a elaboração e emissão de Balanços, balancetes, prestações de contas, controle de restos a pagar, liquidação das despesas, prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outros, quando necessário;</li><li>• Promover o controle e a conciliação das contas bancárias;</li><li>• Fiscalizar a regularidade das despesas, preparando, para tanto, empenho prévio, ordem de pagamento, cheque e outros documentos afins;</li><li>• Assinar, junto com o Presidente da Mesa Diretora, os cheques e toda a documentação bancária, contábil e financeira;</li><li>• Elaborar e responsabilizar-se por todos os anexos e atos patrimoniais, contábeis ou financeiros exigidos pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Federal 4.320/64 e outras que venham substituí-las ou altera-las e que envolvam patrimônio, finanças ou contabilidade pública;</li><li>• Elaborar o orçamento do Poder Legislativo e acompanhar a sua execução durante todo o exercício financeiro;</li><li>• Acompanhar e verificar a realização da receita e o cumprimento das metas e prioridades, promovendo a limitação de empenhos, quando necessário;</li><li>• Controlar os limites com gastos e elaborar estimativas de impacto orçamentário ou financeiro em qualquer projeto do Poder Legislativo que implique aumento de despesa, especialmente as de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou outra que venha substituí-la;</li><li>• Analisar e emitir parecer técnico-contábil-financeiro em projetos de leis, especialmente os relativos à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e abertura de Créditos Adicionais;</li><li>• Analisar, sob o aspecto contábil-financeiro, todos os projetos de leis, resoluções, contratos, convênios e instrumentos ou proposições assemelhadas, e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais financeiras;</li><li>• Integrar e acompanhar o trabalho contábil-financeiro das Comissões de Licitação, de Controle Interno e outras a serem eventualmente criadas;</li><li>• Executar outras atribuições que forem determinadas pelos superiores hierárquicos,</li></ul>



	pertinentes à sua área de atuação.
<b>Cargo</b>	<b>Técnico em Informática</b>
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atender chamados de suporte dos usuários da rede, de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede;</li><li>• Treinar os usuários nos aplicativos e programas disponíveis;</li><li>• Cadastrar acessos e utilização da rede, mediante formulário de inclusão de usuário de TI;</li><li>• Instalar softwares de upgrade e fazer adaptações e modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos;</li><li>• Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres de efeitos especiais e de computação gráfica;</li><li>• Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;</li><li>• Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;</li><li>• Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática;</li><li>• Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;</li><li>• Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;</li><li>• Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;</li><li>• Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;</li><li>• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li><li>• Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;</li><li>• Administrar redes e desenvolvimento de software e websites;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li></ul>

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou português equiparado.

3.2. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.

### 4 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. São requisitos para investidura no cargo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de



direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.

- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de investidura, se aprovado e classificado para o cargo deste Concurso Público.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Possuir a escolaridade completa exigida no item 2.1 para o provimento do cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida na data de investidura, se aprovado e classificado para o cargo.
- f) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Concurso Público.
- g) Gozar de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto em todas as etapas previstas neste edital realizadas por profissionais da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo ou por ela indicados.
- h) Cumprir as determinações deste Edital e atender às demais exigências legais e regulamentares, específicas em razão das atribuições definidas para os cargos, constantes na Lei Municipal 2.902, de 26 de outubro de 2006 e suas alterações, e a Lei Municipal 1812, de 29 de abril de 1.992 e suas alterações.

4.2. O candidato aprovado e classificado que, na data de investidura no cargo, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 4.1 acima, perderá o direito à investidura no cargo.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Disposições gerais:**

- 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.1.6. A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.7. O pagamento do valor da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.
- 5.1.8. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.



- 5.1.9.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração do cargo pretendido indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
  - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - d) Alteração de locais de realização das provas;
  - e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 5.1.10.** Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 5.1.10.1.** Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Concurso Público.
- 5.1.11.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.12.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência sem a observância do previsto no item 5.5 e seus subitens.
- 5.1.13.** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 5.1.14.** Salvo com relação aos documentos constantes no item 5.4 e seus subitens deste Edital e seus anexos, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 5.1.15.** A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.
- 5.1.16.** A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo disponibilizará na sua sede situada à Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, um computador e impressora com acesso à Internet para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, impressão do Cartão de Informação e impressão do modelo da Capa e Formulário para interposição dos recursos, àqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro dos prazos previstos nos itens 5.2.2, 5.4.5, 7.3 e 10.2 deste Edital, no horário de 9h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h00min, (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).
- 5.1.17.** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

## **5.2 – Procedimentos para inscrição e formas de pagamento:**





5.2.1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

ESCOLARIDADE DO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio e Técnico Completo	R\$ 60,00
Ensino Superior Completo	R\$ 115,00

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Concurso Público da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, clicando em “Faça sua Inscrição”, **das 9 (nove) horas do dia 01 de outubro de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 30 de outubro de 2018**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, dentre aqueles constantes do item 2.1;
- Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão durante o período de inscrição;
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente ao cargo pretendido, até o dia seguinte ao término das inscrições, **31 de outubro de 2018**.

5.2.2.1. A geração do boleto bancário somente estará disponível durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital.

5.2.2.2. A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, **disponível até às 16 horas do dia 31 de outubro de 2018**, somente será possível caso o candidato conclua a inscrição, como determinado no item 5.2.2, alínea “c”.

5.2.3. O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 31 de outubro de 2018**.

5.2.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impressa no boleto bancário em rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição até o dia **31 de outubro de 2018**.

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.

5.2.6. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.7. A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária e pela Câmara Municipal, sendo automaticamente cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no item 5.2.2, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.

5.2.8. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.9. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista no item 5.2.2, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos



pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

- 5.2.10.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
- 5.2.11.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – até o dia 31 de outubro de 2018, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 5.2.12.** O deferimento das inscrições será publicado no site de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, bem como a lista das inscrições deferidas divulgada no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, até o dia 09 de novembro de 2018.
- 5.2.13.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, alínea “c”, deste Edital e seus anexos.

### **5.3 – Da devolução do valor da taxa de inscrição:**

**5.3.1.** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual 13.801, de 26/12/2000;
- c) Alteração da data prevista para as provas;
- d) Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

**5.3.1.1.** Nos casos elencados no item 5.3.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUMARC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**5.3.1.1.1.** Indeferida a devolução pela FUMARC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUMARC, no prazo e termos previstos no item 10 e seus subitens deste Edital.

**5.3.1.2.** Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.1.3.** Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

**5.3.2.** Nas hipóteses previstas no item 5.3.1, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição – Anexo II, disponível no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, que deverá ser entregue:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alínea “a”, ou
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**5.3.3.** No Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução da taxa de inscrição:





- a) Motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 5.3.1;
- b) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- d) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- e) Endereço completo, inclusive CEP.

**5.3.4.** O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

- a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço à Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
- b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP: 30150-220, com data de postagem conforme os prazos estabelecidos no item 5.3.2.

**5.3.4.1.** Para validade da solicitação, na entrega ou envio do Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição o candidato deverá observar os prazos previstos no item 5.3.2, alíneas “a” e “b”.

**5.3.5.** O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

**CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO – Edital nº 001/2018**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE:**  
**CARGO PRETENDIDO:**

**5.3.6.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no item 5.3.2, alíneas “a” e “b”, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de devolução.

**5.3.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**5.3.7.** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

**5.3.8.** Nos casos previstos no item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

**5.3.9.** No caso previsto no item 5.3.1, alínea “d”, o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.

**5.3.10.** Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.

**5.3.11.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 e seus subitens, deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

**5.3.12.** Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 para orientações.

**5.4 – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:**



- 5.4.1.** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, observado o disposto no item 5 e seus subitens deste Edital, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público a todos os candidatos, desde que comprove quaisquer das condições descritas a seguir:
- a) Hipossuficiência Econômica Financeira, de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou
  - b) Desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999.
- 5.4.1.1.** A Isenção da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que se enquadrarem nas situações dispostas neste Edital e, que em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1.2.** O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
- 5.4.2.** No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso, assinado, entregue presencialmente ou enviado pelos correios, o candidato firmará declaração de que atende aos requisitos elencados no item 5.4.1 e seus subitens e que sua situação econômica financeira não lhe permite pagar o valor da taxa de inscrição deste Concurso Público sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 5.4.3.** A declaração falsa ou inexata dos dados no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.4.** O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.
- 5.4.5.** O candidato para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, Concurso Público Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **das 9 (nove) horas do dia 01 de outubro de 2018 às 16 (dezesesseis) horas do dia 05 de outubro de 2018**, e proceder da seguinte forma:
- a) Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC;
  - b) Clicar em “Faça sua Inscrição”, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, informando todos dados exigidos;
  - c) Após preenchimento, confirmar os dados e clicar em “Solicitar Isenção”;
  - d) Imprimir o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, assiná-lo e marcar a condição em que se enquadra e instruí-lo com a documentação comprobatória pertinente.
- 5.4.6.** Para comprovar a condição de **“Hipossuficiência Econômica Financeira”**, que trata o item 5.4.1, alínea “a”, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **“https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/”**, gerar, imprimir e enviar o comprovante de registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.4.6.1.** No Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, após sua impressão e assinatura, o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas.



**5.4.7.** Para comprovar a condição de “**Desempregado**”, de que trata o item 5.4.1, alínea “b”, o candidato deverá comprovar cumulativamente, as seguintes situações:

**5.4.7.1.** Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho – CAGED.

**5.4.7.2.** Apresentar cópia da CTPS das páginas que contenha a foto; a qualificação civil; página do último vínculo, na qual deverá constar o registro de saída e cópia da primeira página subsequente em branco; e ainda páginas que contenham outras anotações pertinentes, quando houver;

**5.4.7.2.1.** Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia dessa página e da posterior, seja qual for a informação o candidato deverá apresentar cópia da página da CTPS em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.

**5.4.7.2.2.** Se na Carteira de Trabalho constar anotação de CTPS anteriores ou de recadastramento da CTPS, o candidato deverá apresentar também cópia destas CTPS, relativas às páginas que contenham foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

**5.4.7.3.** Apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos 1, 2, e 3 do Anexo III em que declarará que não tem vínculo estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e; que não tem contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, e; que não exerce atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma, não auferindo qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

**5.4.8.** Para comprovar a condição de que nunca trabalhou, o candidato deverá comprovar cumulativamente, as seguintes situações:

**5.4.8.1.** Apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e as páginas de contrato de trabalho e anotações gerais em branco;

**5.4.8.2.** Apresentar as declarações, de próprio punho, nos Modelos 4, 5, e 6 do Anexo III em que declarará que nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e; que nunca teve contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, e; que nunca exerceu nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.4.9.** O candidato deverá entregar ou enviar no período de **01 a 05 de outubro de 2018**, o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição assinado, acompanhado da documentação comprobatória da situação financeira do candidato, de acordo com a condição em que ele se enquadrar, incluindo o disposto no item 5.4.1.2, em envelope em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

**a)** Presencialmente, no endereço Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou

**b)** Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP: 30150-220, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 5.4.9.

**5.4.10.** O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

<p><b>CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO – Edital nº 001/2018</b></p> <p><b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b></p> <p><b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO:</b></p> <p><b>NÚMERO DE CONTROLE:</b></p> <p><b>CARGO PRETENDIDO:</b></p>
---

**5.4.11.** A comprovação da tempestividade da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será feita pela data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega dos documentos na FUMARC.



- 5.4.12.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e sua documentação comprobatória, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.4.13.** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 5.4.14.** O candidato poderá ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 5.4.15.** A Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.
- 5.4.16.** Não serão considerados as Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 5.4.9 deste Edital.
- 5.4.17.** As Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Concurso Público serão analisadas pela FUMARC, salvo a condição prevista no item 5.4.6, cuja consulta será feita ao órgão gestor de CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.4.18.** Não será concedida Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período fixado ou por meio distinto do previsto neste edital;
  - b) Não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;
  - c) Não assinar e/ou não entregar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
  - d) Não enviar a documentação comprobatória e declarações previstas neste Edital, de acordo com o seu enquadramento;
  - e) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - f) Não enviar as declarações, de próprio punho, de acordo com o seu enquadramento, exigidas nos itens referentes às situações de desempregado ou que não tenha tido vínculo empregatício.
- 5.4.19.** O resultado da análise da documentação apresentada para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será feito por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 11 de outubro de 2018.**
- 5.4.20.** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, por meio de Consulta Individual.
- 5.4.21.** Caberá recurso quanto ao indeferimento da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Concurso Público, conforme previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.
- 5.4.22.** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição indeferida poderá recorrer desta decisão, e, após fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá efetuar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição **até o dia 31 de outubro de 2018.**
- 5.4.23.** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá a sua inscrição efetivada.
- 5.4.24.** O candidato cuja Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição for deferida estará automaticamente inscrito, devendo consultar e imprimir o seu Cartão de Informação – CDI, em conformidade com o item 7 deste Edital.
- 5.4.25.** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, em qualquer época, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **5.5 – Das vagas às pessoas com deficiência e/ou Afrodescendentes:**

- 5.5.1.** Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.764, de 28 de setembro de 2004, fica a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo obrigada a reservar 10% (dez por cento) do número de vagas de cargos e empregos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para as pessoas afrodescendentes e 10% (dez por cento) para as pessoas com deficiência.
- 5.5.1.1.** Não haverá reservas de vagas para pessoas afrodescendentes e com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecido.
- 5.5.1.2.** Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência ou afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.5.2.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei Municipal nº 2.764, de 28 de setembro de 2004 bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.5.3.** É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em Concurso Público, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.5.4.** Para o provimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência nos cargos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.5.5.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 5.5.6.** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 5.5.7.** Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 5.5.8.** As vagas reservadas as pessoas com deficiência e Afrodescendentes ou as que vierem a surgir durante a validade do concurso, que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.5.9.** A pessoa com deficiência e o Afrodescendente que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou as que vierem a surgir durante a validade do concurso, conforme disposição legal.
- 5.6.** Para concorrer na condição de Afrodescendente, o candidato deverá manifestar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o desejo de participar do certame nessa condição.





- 5.7. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas e terá validade somente para este concurso público.
- 5.8. O candidato que se autodeclarar Afrodescendente poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão a ser instituída pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, para esse fim.
- 5.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.10. Os candidatos Afrodescendentes concorrerão concomitantemente como pessoa com deficiência, se atenderem a ambas as condições e à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.10.1.** Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas que vierem a surgir destinadas aos Afrodescendentes.
- 5.11. Os candidatos Afrodescendentes que tenham optado por concorrer às vagas que vierem a surgir participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do concurso, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 5.12. Os candidatos que tenham optado por concorrer às vagas que vierem a surgir na condição de Afrodescendentes e que, sejam aprovados dentro das vagas de ampla concorrência, serão admitidos nesta última condição.
- 5.5.10 O resultado final deste Concurso Público será feito em três listas, a saber:
- a) a primeira uma lista geral que conterà a classificação de todos os candidatos, incluídos os candidatos à reserva de vagas para deficientes e Afrodescendentes;
  - b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos à reserva de vagas para deficientes
  - c) a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos à reserva de vagas para Afrodescendentes.
- 5.12.1.** Havendo surgimento de vagas neste Concurso Público, a ordem de convocação dos candidatos afrodescendentes ou com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa afrodescendente ou com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas reservadas às pessoas afrodescendentes ou com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.
- 5.12.2.** As pessoas com deficiência classificadas em todas as etapas deste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à avaliação médica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos respectivos cargos, em conformidade com legislação específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo.
- 5.12.3.** O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo para o qual se inscreveu.



- 5.12.4.** A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Concurso Público. A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.
- 5.12.5.** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção proceder da seguinte forma:
- a) Informar se possui deficiência;
  - b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência;
  - c) Selecionar o tipo de deficiência;
  - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - e) Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 5.6 e seus subitens deste Edital.
- 5.12.5.1.** O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.12.5.2.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 5.12.5.3.** O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado durante o prazo de inscrições estabelecido no item 5.2.2, das seguintes formas:
- a) Presencialmente, no endereço Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
  - b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP: 30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- 5.12.5.4.** O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- |   |
|---|
| <p><b>CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO – Edital nº 001/2018</b><br/><b>REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO</b><br/><b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO:</b><br/><b>NÚMERO DE CONTROLE:</b><br/><b>CARGO PRETENDIDO:</b></p> |
|---|
- 5.12.6.** Para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.
- 5.12.7.** A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso



impeça a chegada do laudo médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional a seu destino, quando enviado via correios.

- 5.12.8.** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 5.12.9.** A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 5.5 e seus subitens deste Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.12.10.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que:
- a) Não entregar o laudo médico;
  - b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 5.2.2 deste Edital e seus anexos;
  - c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do término das inscrições;
  - d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
  - e) Entregar Laudo Médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
- 5.12.11.** A publicidade da relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será feita por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **até o dia 09 de novembro de 2018.**
- 5.12.12.** Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos, para inscrição nesta condição.
- 5.12.13.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### **5.6 – Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas:**

- 5.6.1.** A pessoa com deficiência poderá requerer, durante o prazo de inscrições, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. Para tanto, deverá assinalar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, as condições especiais de que necessita para a realização das provas.
- 5.6.1.1.** As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 5.6.2.** Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.
- 5.6.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.
- 5.6.4.** A FUMARC assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras



arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

- 5.6.5.** A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 5.6.6.** A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.16 e subitens, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 5.6.6.1.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde.
- 5.6.7.** A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 5.6.8.** A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 5.6.9.** A pessoa com deficiência que não indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, ainda, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, enviando-o à FUMARC, acompanhado do Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.16 e seus subitens deste Edital, até o término das inscrições.
- 5.6.10.** Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que **não** estiver concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme especificado no item 5.5.16 e seus subitens deste Edital, até o término das inscrições.
- 5.6.10.1.** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.
- 5.6.11.** A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 5.6.12.** A publicidade da relação dos candidatos que solicitaram condições especiais será feita por meio de publicação oficial conforme disposto no item 1.4.1 deste Edital e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **até o dia 09 de novembro de 2018**, com Deferimento ou Indeferimento.

## 6 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
- 6.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, por meio de requerimento de próprio punho, datado e



assinado, especificando esta condição e deverá ser encaminhado à FUMARC, nas formas previstas no item 5.5.16.3 deste Edital, até o encerramento das inscrições, para a adoção das providências necessárias.

- 6.2.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.5.16.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 6.4. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.
- 6.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.
- 6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.9. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

## 7 – CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CDI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

- 7.1. **Não será enviado**, via Correios, o Cartão de Informação de realização das provas.
- 7.2. O Cartão de Informação (CDI) contendo a data, o horário e o local da realização das Provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 7.3. Caso o candidato não consiga obter o CDI, após ser disponibilizado conforme item 7.2, deverá entrar em contato com a FUMARC, **até o dia 07 de dezembro de 2018**, pelo telefone (31) 3249-7455 ou comparecer no endereço Rua Cristiano Ottoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) ou Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados), munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> Cartão de Informação - CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 7.5. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, as datas, os horários, os locais de realização das provas (local/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 7.6. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 7.7. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CDI deverão





ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.

- 7.7.1.** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 7.8.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, relativo ao cargo indicado no ato da inscrição ou do pedido de isenção, bem como à condição em que concorre.
- 7.9.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 7.11.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.12.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 7.13.** O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação (CDI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Concurso Público.
- 7.13.1.** Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CDI, de que trata o item 7.2, pelo telefone (31) 3249-7455, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.
- 7.13.2.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.13.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## 8 – DAS PROVAS

### 8.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

**8.1.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas abaixo:

Cargo	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para aprovação	
				Em cada conteúdo	50% da prova
Agente de Apoio Legislativo e de Plenário	Língua Portuguesa	15	2,0	2,0	40 pontos
	Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	2,0	
	Noções de Informática	05	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	2,0	
TOTAL		40 questões	80,00		



Técnico em Informática	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	40 pontos
	Matemática/Raciocínio Lógico	07	2,0	2,0	
	Noções de Informática	08	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	2,0	
TOTAL		40 questões	80,00		
Contador	Língua Portuguesa	10	2,0	2,0	40 pontos
	Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	2,0	
	Noções de Informática	05	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	2,0	
TOTAL		40 questões	80,00		

**8.1.2.** Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

**8.1.3.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas constante no item 8.1.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

**8.1.4.** A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 2,0 (dois) pontos.

**8.1.5.** As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica, sendo atribuídos os valores constantes no Quadro de Composição das Provas do item 8.1.1.

**8.1.6.** Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.

**8.1.6.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 8.1.6 deste Edital.

## **8.2. Da Prova de Redação:**

**8.2.1.** A segunda etapa deste concurso para o cargo de **Agente de Apoio Legislativo e Técnico em Informática** será realizada por meio de Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, na forma de desenvolvimento de um texto dissertativo sobre tema contemporâneo.

**8.2.2.** A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário das provas objetivas, para os cargos de Agente de Apoio Legislativo e Técnico em Informática.

**8.2.3.** A prova de Redação deverá conter o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas.

**8.2.4.** Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no item 8.2.3 deste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b)** desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

**8.2.5.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova de Redação. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**8.2.6.** Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no item 8.1.6, classificados até a 20ª (vigésima) posição, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.

**8.2.6.1.** Somente serão corrigidas as redações das pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 8.2.6 acima.

**8.2.7.** A Prova de Redação para os cargos de Agente de Apoio Legislativo e Técnico em Informática abrangerá como itens de avaliação:



Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
<b>Valor total da Prova</b>		<b>50 pontos</b>

- 8.2.8.** Na Folha de Resposta da Prova de Redação não será permitido qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova de Redação.
- 8.2.9.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
- 8.2.10.** Na Prova de Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.
- 8.2.11.** Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
- 8.2.12.** A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.
- 8.2.13.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebidas.
- 8.2.14.** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FUMARC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.2.15.** Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 8.2.16.** Será atribuída nota zero à Prova de Redação:
- a) No caso de não haver texto;
  - b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
  - c) Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova de Redação;
  - d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
  - e) Que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
  - f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
  - g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

**8.3. Da Prova Discursiva:**

- 8.3.1.** A segunda etapa deste concurso para o cargo de **Contador** será realizada por meio de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.3.2.** A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e horário das provas objetivas, para o cargo de Contador.
- 8.3.3.** A Prova Discursiva poderá se constituir na elaboração de um Parecer Técnico ou Peça similar, de questões abertas ou ambas as situações e a valoração das questões será atribuída proporcionalmente, de acordo com dimensionamento da banca Examinadora.
- 8.3.4.** A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e estará eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total.
- 8.3.5.** O tempo de duração das Provas Discursivas compreende a transcrição das respostas para as respectivas Folhas de Respostas, sendo a elaboração de rascunhos facultativa ao candidato e em nenhuma hipótese estes rascunhos serão considerados para correção e avaliação.
- 8.3.6.** Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no item 8.1.6, classificados até a 20ª (vigésima) posição, acrescidos dos candidatos empatados na última posição.
- 8.3.7.** Somente serão corrigidas as Provas Discursivas das pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 8.3.6 acima.
- 8.3.8.** A Prova Discursiva abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
<b>Valor total da Prova</b>		<b>50 pontos</b>

- 8.3.9.** Na Folha de Resposta da Prova Discursiva não será permitido qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova Discursiva.
- 8.3.10.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.
- 8.3.11.** Na Prova Discursiva, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.
- 8.3.12.** Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
- 8.3.13.** A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.



- 8.3.14.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebidas.
- 8.3.15.** A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FUMARC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.3.16.** Não será permitido o uso de corretivo de texto.
- 8.3.17.** Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
- a) No caso de não haver texto;
  - b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
  - c) Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
  - d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
  - e) Que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
  - f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
  - g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

#### **8.4. Da Prova de Títulos:**

- 8.4.1.** A terceira etapa deste concurso para o cargo de Contador será realizada por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 8.4.2.** A Prova de Títulos para o cargo de Contador será constituída de titulação acadêmica e participarão desta etapa, os candidatos aprovados na Prova Discursiva, conforme os critérios definidos no item 8.3.4 deste Edital.
- 8.4.3.** Serão analisados os Títulos de todos candidatos aprovados na Prova Discursiva, conforme critério disposto no item 8.3.4 do Edital.
- 8.4.3.1.** Somente serão convocadas para a Prova de Títulos, as pessoas com deficiência que estiverem classificadas dentro do limite estabelecido no item 8.4.3 acima.
- 8.4.4.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatória, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 8.4.5.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.6.** A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- 8.4.6.1.** Especialização em *nível lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360h, na área de atuação, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados e a indicação da carga horária.
- 8.4.6.2.** Especialização em *nível stricto sensu* (mestrado e doutorado), na área de atuação, mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado e Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, contendo os conteúdos ministrados.





**8.4.6.3.** Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

**8.4.7.** Serão considerados Títulos para o cargo de Contador, somente os constantes na tabela abaixo e desde que sejam observados os critérios de comprovação previstos no item 8.4.6 e seus subitens:

<b>TÍTULO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados e carga horária.	1,0	2,0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, na área de atuação. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar com os conteúdos ministrados.	2,0	2,0
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, devidamente registrado, na área de conhecimento. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar com os conteúdos ministrados.	3,0	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>7,00</b>

**8.4.7.1.** Os títulos serão pontuados conforme tabela no item 8.4.7, podendo o candidato apresentar: até 2 (dois) títulos de Especialização *Lato Sensu*, 1 (um) título de stricto sensu Mestrado, 1 (um) título de stricto sensu Doutorado.

**8.4.8.** A convocação oficial para entrega de documentos relativos à Prova de Títulos será publicada juntamente com o Resultado Definitivo da Prova Discursiva – após recursos.

**8.4.9.** A documentação deverá ser entregue no prazo estabelecido na convocação oficial, das seguintes formas:

- a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Rua Cristiano Ottoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
- b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP: 30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**8.4.9.1.** A tempestividade da apresentação dos títulos será verificada pela data de postagem ou pela data do protocolo de entrega.

**8.4.9.2.** O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

<b>CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO – EDITAL Nº 001/2018</b> <b>REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO:</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>CARGO PRETENDIDO:</b>
---

**8.4.10.** A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

**8.4.11.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.



- 8.4.12.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.4.13.** Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.
- 8.4.14.** Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 8.4.15.** A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.
- 8.4.16.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.4.17.** As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante do Concurso Público.
- 8.4.18.** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.
- 8.4.19.** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.
- 8.5. Das Condições para Realização das Provas:**
- 8.5.1.** As Provas Objetivas, Redação e Discursiva serão aplicadas no mesmo dia e horário, **dia 09 de dezembro de 2018**, no município de Pedro Leopoldo/MG, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CDI.
- 8.5.1.1.** Caso o Município de Pedro Leopoldo não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.
- 8.5.2.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.
- 8.5.3.** Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- 8.5.4.** A duração de realização das provas será de no mínimo 02 (duas) horas e no máximo de 05 (cinco) horas.
- 8.5.4.1.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial, bem como para o desenvolvimento e transcrição das Provas de Redação e Discursiva para Folha de Resposta oficial.
- 8.5.5.** A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Pedro Leopoldo ou em outro município.
- 8.5.6.** O candidato somente poderá realizar as provas na data, local e horário definidos no Cartão de Informação – CDI.
- 8.5.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização de quaisquer das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.5.8.** Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista nos itens 5.6.6 e 6.4 deste Edital.
- 8.5.9.** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorridas 2 (duas) horas do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.
- 8.5.9.1.** O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.5.9 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.5.10.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.



- 8.5.11.** A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.5.12.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 8.5.13.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.
- 8.5.14.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, salvo o previsto no item 6.6 deste Edital.
- 8.5.15.** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.
- 8.5.16.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, borracha e lápis, e, preferencialmente, do Cartão de Informação-CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 8.5.16.1.** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 8.5.16 deste Edital.
- 8.5.17.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no Cartão de Informação ou divulgado na forma prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.5.18.** Somente será admitido no local de realização das provas, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 8.5.19.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original e válido, no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.5.21 deste Edital.
- 8.5.20.** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CDI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.
- 8.5.21.** São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.
- 8.5.22.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.5.23.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 8.5.24.** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não



identificáveis e/ou danificados.

- 8.5.25.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido, conforme disposto nos itens 8.5.18 e 8.5.21 deste Edital, não poderá fazer as provas.
- 8.5.26.** Depois de identificado e acomodado na sala das provas, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 8.5.27.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito e/ou redação e/ou discursiva) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 8.5.27.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 8.5.27.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 8.5.28.** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 8.5.29.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 8.5.26, 8.5.27 e 8.5.28, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada na Ata de Ocorrência da Sala, que será avaliada pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 8.5.30.** Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos durante à realização das provas, deixando as orelhas descobertas à observação dos fiscais.
- 8.5.31.** A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no item 8.5.16 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 8.5.32.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.
- 8.5.33.** Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 8.5.34.** Após sinal sonoro, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições abaixo:
- 8.5.34.1.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.



- 8.5.34.2.** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e nas Folhas de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 8.5.34.3.** Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.
- 8.5.34.4.** Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
- 8.5.34.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.
- 8.5.34.6.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.5.34.7.** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das Provas Objetivas, Redação e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas.
- 8.5.35.** Na correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 8.5.36.** Ao terminar as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 8.5.37.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de realização das provas, juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem o Termo de Fechamento do envelope de Folhas de Respostas, atestando a idoneidade da aplicação das provas.
- 8.5.37.1.** O candidato que não cumprir o disposto no item 8.5.37, insistindo em sair da sala de realização das provas objetivas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do concurso Público. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.
- 8.5.38.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.5.39.** Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
  - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.5.18 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no item 8.5.21 deste Edital;
  - Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
  - Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas de seu início.
  - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 8.5.26, 8.5.27 e 8.5.28 do Edital;





- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o Caderno de Prova e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas;
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito ou redação) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Prova;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 8.5.9, 8.5.37 e 8.5.37.1.
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

**8.5.39.1.** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8.5.39 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **9 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

- 9.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida em cada uma das etapas previstas neste edital.
- 9.2.** O Resultado Final deste Concurso Público será aferido das seguintes formas:
- a) Para os cargos de Agente de Apoio Legislativo e Técnico em Informática, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Redação;
  - b) Para o cargo de Contador, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva e Prova de Títulos.
- 9.3.** Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
  - b) Maior pontuação na Prova de Redação, para os cargos de Agente de Apoio Legislativo e Técnico em Informática;
  - c) Maior pontuação na Prova Discursiva, para o cargo de Contador;
  - d) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
  - e) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
  - f) Maior pontuação na disciplina de Matemática / Raciocínio lógico (quando houver);
  - g) Maior pontuação na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
  - h) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;



- i) Permanecendo o empate será realizado, pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sorteio público.
- 9.3.1.** O sorteio público a ser realizado deverá ser previamente comunicado aos candidatos envolvidos por telegrama com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do comunicado pela Câmara Municipal.
- 9.3.2.** O sorteio público ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, realizado pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, pelos membros da Comissão Especial de Realização do Concurso Público para Provimento de Cargos, sob a fiscalização da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 9.3.3.** Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.
- 9.4.** Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 9.5.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidato com deficiência;
  - b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 9.6.** O resultado final deste concurso público será publicado no Órgão Oficial dos Municípios Mineiros <[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)> e no site de publicação oficial da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, e ainda divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>.
- 9.7.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 9.7.1.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após publicação do resultado, de que trata no item 9.6.

## 10 – DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- a) Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 5.1.13;
  - b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
  - c) Indeferimento da inscrição;
  - d) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
  - e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
  - f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
  - g) Resultado da Prova de Redação, somatório das notas e classificação preliminar;
  - h) Resultado da Prova Discursiva, somatório das notas e classificação preliminar;
  - i) Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
  - j) Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 10.2.** O prazo para a interposição de recursos a que se refere o item 10.1 será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 10.3.** A FUMARC disponibilizará no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, o Anexo IV – Modelo da Capa e Formulário para Interposição dos recursos.



- 10.4.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
- 10.5.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e os gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.
- 10.6.** No caso do recurso previsto no item 10.1 – alínea “f”, “g”, “h” e “i” a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva, Redação e Discursiva para consulta individual no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 10.7.** Os recursos (Capa e Formulário) do mesmo candidato deverão ser entregues ou enviados em um único envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

<p><b>CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO – EDITAL Nº 001/2018</b></p> <p><b>REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso)</b></p> <p><b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO:</b></p> <p><b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b></p> <p><b>CARGO PRETENDIDO:</b></p>
--

- 10.8.** Os recursos (Capa e Formulário) deverão ser entregues ou encaminhados à FUMARC por uma das seguintes formas:
- a) Por Protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Rua Cristiano Ottoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos); ou
- b) Via Sedex ou por carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), à FUMARC – Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP: 30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- 10.8.1.** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- a) Ser preferencialmente digitado;
- b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;
- d) Os recursos do mesmo candidato, em cada fase/etapa, devem ser entregues em um único envelope;
- e) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;
- f) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- g) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova.
- 10.9.** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- 10.10.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;



- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
  - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 10.8.1 deste Edital;
  - d) Fora do prazo estabelecido;
  - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
  - f) Apresentados contra terceiros;
  - g) Interpostos coletivamente;
  - h) Cujo teor despreze a banca examinadora;
  - i) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
  - j) Ilegíveis.
- 10.11.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
- 10.12.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e divulgada no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e da Câmara de Pedro Leopoldo <[www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br)>.
- 10.12.1.** A decisão de que trata o item 10.12 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10.12.2.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.13.** A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, após a publicação de que trata o item 10.12.
- 10.14.** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.
- 10.15.** Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 10.16.** Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 10.17.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.14, 10.15 e 10.16 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

- 11.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.
- 11.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, bem como no Órgão Oficial dos Municípios Mineiros <[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)> e com a publicação de extratos em jornal de grande circulação, e ainda divulgado no endereço eletrônico da FUMARC <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e da Câmara de Pedro Leopoldo <[www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br)>.

## **12 – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

- 12.1. Das disposições gerais:**



- 12.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, sob a responsabilidade de profissionais médicos designados pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a posse e o exercício do cargo.
- 12.1.2.** O candidato, aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto para cada cargo será convocado através de telegrama com aviso de recebimento, no qual constará a data da publicação da Portaria de nomeação para o cargo, no endereço indicado no preenchimento da inscrição. O candidato deverá se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de publicação da Portaria de nomeação, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, que seja encaminhado para a realização do exame pré-admissional, oportunidade em que deverá apresentar os exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionado:
- a) Hemograma completo;
  - b) Colesterol (HDL);
  - c) Colesterol (LDL);
  - d) Colesterol Total;
  - e) Creatina;
  - f) Fosfatase Alcalina;
  - g) Glicemia;
  - h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
  - i) Parasitológico de Fezes;
  - j) Raio X de tórax PA;
  - k) Sumário de Urina;
  - l) TGO;
  - m) TGP;
  - n) Triglicerídios;
  - o) Uréia;
  - p) VDRL.
- 12.1.3.** Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato.
- 12.1.4.** Os exames descritos no item 12.1.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame de aptidão física e mental, que deverá ser feito por médico profissional designado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 12.1.5.** Os resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 12.1.2 deste Edital e seus anexos, deverão constar o nome do candidato e a identificação dos profissionais (Assinatura e carimbo do CRM) que os realizaram.
- 12.1.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).
- 12.1.7.** No exame de aptidão física e mental todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 12.1.8.** O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 12.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.8 deste Edital, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.1.10.** O recurso referido no item 12.1.8 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.





## **12.2 – Dos exames aplicáveis aos Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência:**

- 12.2.1.** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 5.5.16 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 12.2.1.1.** O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo a ser realizada por profissional médico indicado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 12.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 12.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 12.2.3.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.
- 12.2.4.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
  - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 12.2.4.1.** O candidato empossado como deficiente será acompanhado por profissional médico designado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 12.2.5.** Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a verificação disposta no item 12.2.4.1 deste Edital e seus anexos, será feita por profissional médico indicado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 12.2.6.** O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata o item 12.2.4.1 deste Edital e seus anexos, se for considerado apto e deficiente.
- 12.2.7.** Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou as que vierem a surgir durante a validade deste concurso, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 12.2.4, alíneas “a” e “b” deste Edital e seus anexos.
- 12.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou as que vierem a surgir durante a validade do concurso, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência física, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

## **13 - DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

- 13.1.** Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital ou as vagas que vierem a surgir obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 13.3.1.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.



- 13.2.** O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG ou, as suas expensas, no prazo de 30 dias, contados da publicação do ato de provimento, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.2.1.** O nomeado poderá requerer, 1 (uma) única vez, prorrogação do prazo para tomar posse, desde que o faça dentro do período de que trata o *caput*.
- 13.2.2.** A prorrogação será por, no máximo, mais 30 (trinta) dias, a contar do fim do período de que trata o *caput*, salvo em caso de doença, devidamente comprovada em perícia médica oficial, hipótese em que poderá ser concedida por até mais 120 (cento e vinte) dias.
- 13.2.3.** O requerimento de prorrogação deverá ser subscrito pelo próprio nomeado, salvo no caso de doença, quando poderá ser subscrito por procurador constituído ou por familiar.
- 13.2.4.** A prorrogação depende de aceitação formal do requerimento respectivo pelo Presidente da Câmara, que decidirá conforme os motivos apresentados e a necessidade do serviço.
- 13.2.5.** A falta de posse nos prazos previstos neste artigo implica a perda de eficácia do ato de nomeação respectivo e a perda definitiva do direito à investidura correspondente.
- 13.3.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para posse:
- a) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - b) Fotocópia e original de comprovação de escolaridade exigida para o cargo, feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC e registro profissional ativo no órgão competente, quando for o caso;
  - c) Fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
  - d) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino;
  - e) Fotocópia e original da Carteira de identidade;
  - f) Fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
  - g) Fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
  - h) Fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - i) Fotocópia e original do comprovante de residência;
  - j) Fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - k) Duas fotos 3x4 recentes;
  - l) Laudo Médico favorável, fornecido por médico designado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;
  - m) No caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico designado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;
  - n) Todos exames laboratoriais e de imagem solicitados neste Edital e seus anexos, conforme item 12.1.2;
  - o) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - p) Declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;
  - q) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- 13.3.1.** O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.2.** Poderão ser aceitos os protocolos de requerimento de Certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo Legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos



expedidores.

- 13.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e seus anexos.
- 13.5. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 dias, conforme estabelecido na Lei 1.812, de 29 de abril de 1.992 e suas alterações.
- 13.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 13.7. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ser-lhe-á garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.
- 14.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público, poderão ser obtidas na FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo telefone (31) 3249-7455 ou no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 14.3. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo <www.pedroleopoldo.mg.leg.br>.
- 14.4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste concurso público.
- 14.5. A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e no endereço eletrônico da FUMARC não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens.
- 14.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no site oficial dos atos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Órgão Oficial dos Municípios Mineiros <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e divulgados no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>.
- 14.7. A FUMARC e Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
  - 14.7.1. O resultado final do presente Concurso Público, publicado no Órgão Oficial dos Municípios Mineiros <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Concurso Público.
- 14.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 14.9. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10 e seus subitens deste Edital e seus anexos.



- 14.10.** A análise dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.
- 14.11.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC e da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC e Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento normal.
- 14.12.** A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita, quando encaminhados por sedex ou carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue presencialmente ou terceiros ou se encaminhado, via correios é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 14.13.** Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 14.14.** Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 14.15.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, títulos e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, para guarda desse material.
- 14.16.** A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 14.17.** A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
- 14.18.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.18.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.18 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 14.19.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à FUMARC e após homologação, durante o prazo de validade do Concurso Público, junto à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, através de correspondência endereçada à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG – CEP: 33600-000, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 14.19.1.** A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e FUMARC não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:



- a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros.

**14.19.2.** A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e à FUMARC não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**14.20.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrir nas situações previstas no item 8.5.39;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
- g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao Concurso Público.

**14.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

**14.22.** Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, para arquivamento.

**14.23.** A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, observada a legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos.

**14.24.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, ouvida a FUMARC, no que couber.

**14.24.1.** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso por uma das seguintes formas:

- a) Por protocolo, presencialmente ou terceiros, no endereço Rua Cristiano Ottoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), endereçada à FUMARC/Concursos, Avenida Francisco Sales, nº 540 – B. Floresta – BH/MG, CEP: 30150-220, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**14.24.2.** A data de entrega ou postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 14.24 deste Edital.

**14.25.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Órgão Oficial dos Municípios Mineiros <[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)> e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC, <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e Câmara Municipal de Pedro Leopoldo <[www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br)>.





- 14.26.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas.
- 14.27.** A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e a FUMARC eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso.
- 14.28.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 14.29.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- 14.30.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e pela FUMARC, no que a cada uma couber.
- 14.32.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a)** Anexo I – Conteúdos Programáticos e Bibliografias Sugeridas;
  - b)** Anexo II – Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição
  - c)** Anexo III – Modelos das Declarações para Solicitação do Pedido de Isenção da Taxa;
  - d)** Anexo IV – Modelo de Capa e Formulário para Interposição dos recursos.

Pedro Leopoldo, 31 de julho de 2018.

Vereador Geraldo da Cruz Alves Andrade  
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo